



PROCESSO N.º:	88838/2022
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
CNPJ:	03.507.548/0001-10
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
RELATOR:	VALTER ALBANO DA SILVA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	VARZEA GRANDE
NÚMERO OS:	6230/2023
EQUIPE TÉCNICA:	IRIS CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA

Excelentíssimo Conselheiro Relator

Trata-se de análise da manifestação de defesa apresentada pelo responsável devidamente citado acerca dos apontamentos constantes nas Contas Anuais de Governo do Município de Várzea Grande - Exercício de 2022.

Após a análise a Equipe Técnica concluiu pela permanência das seguintes irregularidades:

#### Resultado da Análise

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022**

**1) AA05 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVÍSSIMA\_05.** Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

1.1 ) SANADO

**2) CC07 CONTABILIDADE\_MODERADA\_07.** Não implementação das novas regras da contabilidade aplicada ao setor público nos padrões e/ou prazo definidos. (Resolução Normativa TCE/MT 03/2012; Portarias STN; Resoluções CFC)

2.1 ) *Os Demonstrativos Contábeis não estão assinados pelo contador responsável e as Notas Explicativas incluídas estão em desacordo com as orientações do MCASP . - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

**3) CC99 CONTABILIDADE\_MODERADA\_99.** Irregularidade referente à Contabilidade, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

3.1 ) *Ausência de observância das Normatizações em vigência quanto a elaboração e apresentação do Balanço Financeiro. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*





3.2 ) *Inconsistências na apresentação do Balanço Patrimonial em função do não atendimento do atributo da comparabilidade, pois, houve diferença no saldo do Patrimônio Líquido apresentado ao final do exercício de 2021 quando comparado ao saldo que constou em 2022 como sendo do exercício anterior, de R\$ 61.903.940,90; o Resultado Financeiro apurado no quadro do superávit/ déficit financeiro foi diferente do apurado pela diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

3.3 ) *Inconsistência na apresentação da Demonstração de Variações Patrimoniais. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

3.4 ) *O Demonstrativo de Fluxo de caixa não atendeu ao atributo da comparabilidade e a soma dos três fluxos da DFC divergiu do valor encontrado pela diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

**4) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

4.1 ) *Foram abertos créditos adicionais por superávit financeiro sem recursos disponíveis na fonte 540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R\$ 12.355.868,47 e na fonte 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor de R\$ 2.705.676,31. Totalizando 15.061.544,78. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

4.2 ) *Houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação sem recursos disponíveis na Fonte 600 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 9.803.288,82, Fonte 621 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor de R\$ 6.686.648,60 e Fonte 701 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, no valor de R\$ 300.000,00, totalizando R\$ 16.789.937,48. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

Em cumprimento ao disposto no art. 100 e no §1º do art. 101 do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado de acordo com as disposições legais, acompanho a conclusão técnica pelos seus próprios fundamentos.

Respeitosamente,

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO.

Em Cuiabá-MT, 4 de Setembro de 2023.

MARIA FELICIA SANTOS DA SILVA





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

SUPERVISOR

